



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
Rua Belém, nº 139, Embratel – cep: 78905 – 130 – Fone:217-8029

LEI Nº1.608 DE 18 DE ABRIL DE 2005

**“Dispõe sobre a denominação do
Conjunto residencial do programa
Habitar Brasil”.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regime Interno promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **ABEL CAMURÇA** o Conjunto residencial de 150 casa construído pela Prefeitura do Município de Porto Velho E a caixa Econômica federal, dentro do programa Habitar Brasil, na Rua Raimundo Cantuária, Bairro Tiradentes, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereadora SANDRA MORAES
Presidente

Não substituí o Diário Oficial

